

PROCURADORIA GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 73/2013

Trata-se de Análise Preliminar ao Projeto de Decreto Legislativo acima, de iniciativa do Poder Legislativo.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei acima assegura aos usuários do transporte coletivo municipal portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas de ônibus e dá outras providências.

ANÁLISE PRÉVIA

A proposição se enquadra nos requisitos formais elencados nos artigos 12, III e artigo 86, I e 93 da Resolução 8/15L/2009 e Artigo 35, II da LOM.

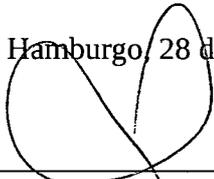
Da mesma forma a proposição se enquadra nos aspectos regimentais de iniciativa e competência, conforme estabelece o artigo 30, I da Resolução 8/15L/2009.

Outrossim a proposição atende os requisitos de constitucionalidade, insculpidos na Carta Magna, artigo 30 da CF.

Cabe ao Plenário, soberanamente, deliberar sobre o mérito.

Encaminha-se o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer, conforme artigo 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 28 de Maio de 2013



PROCURADORIA-GERAL